



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

## EDITAL Nº 10//2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.947.599/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Celles Maia, torna público o PROCESSO Nº 23/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024, CREDENCIAMENTO 02/2024, regido pela Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 08/2024, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão recebidos na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 dia 14/05/2024 às 09:00 horas, quando, terá início a sessão pública para abertura do envelope “habilitação”.

#### 1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Credenciamento ocorrerá a partir do **DIA 14/05/2024**, diariamente, de **segunda à sexta-feira**, de 08:00h às 16:00h horas, no local indicado no preâmbulo, a qual far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação dos candidatos ao credenciamento.

O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

#### 2- DO OBJETO

2.1 Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições e eventos esportivos do Município de Vieiras/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

## 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do credenciamento jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

3.2 - Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que:

3.2.1 Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

3.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

## 4 – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - No “Pedido de Credenciamento”, redigido na forma dos Anexos II, será manifestado o interesse na prestação dos serviços objeto deste Edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no mesmo. Ainda, deverá apresentar declaração de que não possui impedimento para participação em licitação, conforme anexo III.

4.1.1 - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia devidamente autenticada em cartório ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem prejuízo da eventual apresentação de originais para conferência, quando solicitados pela Comissão de Credenciamento.

4.1.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.1.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

4.1.4 - É facultado aos interessados a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela Comissão de Credenciamento, nos termos da Legislação pertinente.

4.2 - O Município não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues à Comissão de Credenciamento, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da pessoa física ou jurídica que deixar de satisfazer às exigências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

estabelecidas no presente Edital, ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável, e fazer novos credenciamentos no mesmo certame.

## 5- DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 6 em envelope lacrado, bem como a proposta com as seguintes indicações:

**PROCESSO Nº 23/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024  
CREDENCIAMENTO Nº02/2024  
“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”  
NOME:  
CNPJ:**

**PROCESSO Nº 23/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024  
CREDENCIAMENTO Nº02/2024  
“PROPOSTA”  
NOME:  
CNPJ:**

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### 6.1.1.2- HABILITAÇÕES JURÍDICA

6.1.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.2.2- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

6.1.2.3- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

6.1.2.4- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **6.1.1.3- REGULARIDADE FISCAL**

6.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.3.2 - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

6.1.3.3 - Prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;

6.1.3.4 - Prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;

6.1.3.5 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual;

6.1.3.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante e do local da prestação do serviço;

6.1.3.7 – Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas com a emissão de CNDT pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

6.1.3.9 Declaração conjunta (anexo III) assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

## **6.1.1.4- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

## **6.1.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

6.1.1.5.1 Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

a) NO MÍNIMO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da Licitante ou do seu Responsável Técnico, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, atestando que a licitante cumpriu a contento todas as obrigações assumidas durante a execução contratual.

## **7- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

7.1 - O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município o resultado dos considerados habilitados, bem como a relação dos inabilitados.

7.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante e-mail ou telefone, e poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

7.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

7.5. O Município de Vieiras/MG, não se obriga a adquirir todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Administração Municipal com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.6. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

7.7- A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado por escrito.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - As pessoas interessadas poderão interpor recurso das decisões da Comissão de Credenciamento, no prazo estabelecido no artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, contados da comunicação da decisão.

8.2 - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser protocolizado no endereço constante do item 5 deste Edital.

8.3 - Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal e Departamento Jurídico do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

de Vieiras que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

8.4 - A decisão do recurso será afixada no quadro de avisos deste órgão.

## **9 - DO CONTRATO**

9.1 - A contratação dos serviços, objeto do credenciamento, far-se-á nos termos da minuta de Contrato que constitui o Anexo VI, deste Edital, pelo que serão credenciados todos os interessados que formularem a solicitação e preencherem as condições exigidas.

9.2 - Os interessados, cujo pedido de credenciamento for deferido pela Comissão de Credenciamento, será notificado a celebrar o Contrato nos termos da minuta prevista no Anexo II, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do ofício convocatório. Na oportunidade, deverão ser apresentados os documentos referentes à regularidade fiscal que porventura estiverem com a data de validade vencida.

9.3 A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

9.4. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

9.5 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Caso o serviço seja concluído em quantidade de horas/diária menor que a estimada, o pagamento do CONTRATADO se dará sempre sobre as horas efetivamente trabalhadas.

9.7 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

9.8 De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.1.2 não assinar O CONTRATO , quando cabível;

10.1.1.3 apresentar declaração ou documentação falso exigido para o certame;

10.1.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

- 10.1.1.6 não manter a proposta;
- 10.1.1.7 cometer fraude fiscal;
- 10.1.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.1.9 subcontratar no todo ou em parte o objeto deste edital;
- 10.1.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.1.11 praticar atos ilícitos ou cometer fraude de qualquer natureza
- 10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013

10.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) e máximo de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

10.4.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

10.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de crédito em conta bancária da pessoa credenciada ou cheque nominal. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o término de mês, após a apresentação do documento fiscal, RPA ou outro documento equivalente;

11.2– O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço ou fornecimento;

## 12 - FONTE DOS RECURSOS

12.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02008.2781227042.169.33903900000 FICHA 391

## 13 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela comissão competente, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

13.2. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Administração Municipal, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

13.3. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

13.4. Nenhuma profissional que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do credenciamento.

## **14 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Administração Municipal, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas [caso haja], será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

15.1.1. Em até 30 dias após a prestação dos serviços a contratada deverá apresentar relatório contendo os dias e nome do evento quando possuir juntamente com a Nota fiscal eletrônica.

15.1.2. Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

15.1.3. O Fiscal de Contrato atestará as horas/diária efetivamente trabalhadas, bem como rejeitará as horas faltosas, fazendo constar as observações necessárias

## **16 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

16.1 A Prefeitura Municipal de Planalto/BA poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

16.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

16.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

16.4. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, para tomada de decisão.

## **17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

17.2. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados por intermédio do e-mail: [licitacao@vieiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@vieiras.mg.gov.br), ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

17.4. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

17.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Este Edital deverá ser interpretado na íntegra e após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - O presente credenciamento somente poderá ser revogado por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente e comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - A Comissão de licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento, sendo permitido à Comissão ou Autoridade Superior promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente credenciamento poderão ser solicitadas à Comissão de Permanente de Licitação até a data limite de credenciamento, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

18.4.1 - Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

18.5 - O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

---

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente neste Órgão.

São ANEXOS e integram a esse edital :

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Pedido de Credenciamento

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Declaração de Ciência

ANEXO V – Minuta Contrato

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, aos 17 de abril de 2024.

**Maria Helena dos Santos Ramalho**  
**Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições e eventos esportivos do Município de Vieiras/MG.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação diante da necessidade de um profissional para mediar as partidas de futebol dos Campeonatos desenvolvido pela administração. Ainda, a contratação do profissional se deve pelo fato de que a secretaria Municipal de esportes não tem em seu quadro de funcionário o profissional apto/capacitado para executar o serviço.

### 3 – DO OBJETO

3.1 Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem.

### 4 – DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO/INFANTIL/JUVENIL - MASCULINO/FEMININO. COMPOSIÇÃO MINIMA: 1 ARBITRO PRINCIPAL E 2 ARBITROS AUXILIARES.	UNI	70	R\$ 461,50	R\$ 32.305,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA FUTSAL ADULTO/INFANTIL/JUVENIL - MASCULINO/FEMININO. COMPOSIÇÃO MINIMA: 1	UNI	30	R\$ 289,97	R\$ 8.699,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

	ARBITRO PRINCIPAL E 1 ARBITRO AUXILIAR				
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA HANDEBOL ADULTO/INFANTIL/JUVENIL - MASCULINO/FEMININO. COMPOSIÇÃO MINIMA: 1 ARBITRO PRINCIPAL E 1 ARBITRO AUXILIAR	UNI	25	R\$ 328,00	R\$ 8.200,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL ADULTO/INFANTIL/JUVENIL - MASCULINO/FEMININO. COMPOSIÇÃO MINIMA: 2 ARBITROS PRINCIPAIS E 1 ARBITRO AUXILIAR	UNI	25	R\$ 312,45	R\$ 7.811,25
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.015,35</b>

a) Os valores prescritos na tabela acima corresponde ao pagamento de Acordo com os orçamento realizados na fase interna.

## 5- DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

### 5.1.1.2- HABILITAÇÕES JURÍDICA

5.1.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.2.2- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

5.1.2.3- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.4- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

## 5.1.1.3- REGULARIDADE FISCAL

5.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.3.2 - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

5.1.3.3 - Prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;

5.1.3.4 - Prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;

5.1.3.5 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual;

5.1.3.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante e do local da prestação do serviço;

5.1.3.7 – Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.3.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas com a emissão de CNDT pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

5.1.3.9 Declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

5.1.3.10 – A CONTRATADA, deverá apresentar relação dos profissionais que prestarão os serviços que forem solicitados, com a comprovação de vínculo do profissional com a empresa, seja através de carteira de Trabalho

## 5.1.1.4- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

## 5.1.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1.5.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

a) NO MÍNIMO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da Licitante ou do seu Responsável Técnico, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, atestando que a licitante cumpriu a contento todas as obrigações assumidas durante a execução contratual.

## 6 - PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

6.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos de reajuste anual após 12 meses de contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

7.1.8- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.12- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.13- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.14- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

## **7.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.2.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

7.2.2 - - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.2.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

7.2.10 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

7.2.12- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

**02008.2781227042.169.33903900000 FICHA 391**

## **9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

O Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação. No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Nesse sentido, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição

## **10 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO MODO DE EXECUÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

10.1 Os serviços serão contratados conforme a necessidade da Administração e os postos de trabalho deverão atuar preferencialmente nos locais indicados pela contratante.

10.2 A Contratada fica obrigada a realizar, a prestação do serviço, com presença física da equipe oficial, nos jogos já estabelecidos pela comissões organizadoras, em comum acordo entre ambas as partes.

10.3 A Empresa deverá disponibilizar a equipe de arbitragem solicitada para atender cada campeonato, conforme solicitação e descrição detalhada da composição de cada equipe.

10.4 A solicitação do Secretário deverá ser expedida em até 15 (quinze) dias antes do início dos campeonatos/torneios, que poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, no período diurno ou noturno.

10.5 É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte da equipe até o local indicado, lanche, alimentação, hospedagem, taxas, encargos de qualquer natureza.

10.6 Os profissionais solicitados só serão aceitos se a Empresa:

i - apresentar a equipe de arbitragem com profissionais capacitados;

ii - apresentar a equipe nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

iii - apresentar equipe competente e com conhecimento técnico na modalidade esportiva correspondente.

iv - Havendo problemas com a equipe técnica disponibilizada deverá haver a sua imediata substituição, solicitada pelo Fiscal do contrato. v - Somente serão aceitos profissionais devidamente registrados na Federação Esportiva ou outro órgão competente, relativa à modalidade de atuação.

## **11- EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 . A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

## **12 DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

13.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

## **14 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Vieiras/MG, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

14.7 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **15- CONDIÇÕES GERAIS**

15.1– Estarão credenciados a realizar os serviços, as pessoas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos no presente edital.

15.2 O Município de Vieiras se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que a Contratada pleiteie qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**Maria Helena dos Santos Ramalho**  
**Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

## ANEXO II PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições e eventos esportivos do Município de Vieiras/MG.

O Credenciado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato representada (a) \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador da cédula de

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

identidade RG n.º \_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse em credenciar-se no seguinte item do presente edital:

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento n.º 02/2024, da natureza e do escopo dos serviços e produtos a serem prestados e produtos a serem fornecidos, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado.

Declara, ainda, que estou apto e qualificado para o desenvolvimento da prestação de serviço com fornecimento e possui os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços objeto da contratação, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e data

Nome, nº carteira de identidade e CPF e assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

## ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa - \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins que,

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

**d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### **Assinatura**

Nome do Representante Legal

Qualificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

Eu \_\_\_\_\_, profissão, estado civil, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins que tomei conhecimento de todas as informações e das condições do edital e seus anexos e dos locais para o cumprimento das obrigações contratadas, do processo em epígrafe.

**Local, data**

**ASSINATURA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras- Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.947.599/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RICARDO CELLES MAIA, brasileiro, divorciado, denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº 23/2024, "INEXIGIBILIDADE nº 08/2024, Credenciamento nº 02/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 08/2024 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições e eventos esportivos do Município de Vieiras/MG.

ITEM	OBJETO	VALOR

a) Os valores prescritos na tabela acima corresponde ao pagamento de Acordo com requisição e necessidade de cada Secretária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

2.1 - As autorizações serão de acordo com a necessidade de cada secretaria e com a devida autorização do Departamento de Compras, com início a partir da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

3.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1.- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de crédito em conta bancária da pessoa credenciada ou cheque nominal. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o término de cada fase do evento;

5.2– O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço com fornecimento;

5.3 – O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 DA CONTRATADA**

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.8- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.12- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.13- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.14- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

## **6.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.2.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

6.2.2 - - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.2.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.10 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

6.2.12- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1.As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02008.2781227042.169.33903900000 FICHA 391

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis, salvo nos casos de reajuste anual após 12 meses de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLAUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

10.3 . A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Compete ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a fiscalização contratual e fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a realização do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O extrato deste Contrato será publicado no rol da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com a Lei Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DAS SANÇÕES**

14.1 Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

14.1.3 apresentar declaração ou documentação falso exigido para o certame;

14.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6 não mantiver a proposta;

14.1.7 cometer fraude fiscal;

14.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9 subcontratar no todo ou em parte o objeto deste edital;

14.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.11 praticar atos ilícitos ou cometer fraude de qualquer natureza

14.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

14.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.4.2 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) e máximo de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

14.4.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 13/2024, Pregão Eletrônico 03/2024 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.2 É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Vieiras/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Prefeito Municipal de Vieiras  
Contratante

Denominação da Empresa  
CREDENCIADO

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_